

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Micheli Capuano Irigaray

**DIREITO DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO DIREITO HUMANO  
FUNDAMENTAL SOCIAL: AÇÕES E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
UMA TUTELA EFETIVA**

Santa Cruz do Sul  
2021

Micheli Capuano Irigaray

**DIREITO DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO DIREITO HUMANO  
FUNDAMENTAL SOCIAL: AÇÕES E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
UMA TUTELA EFETIVA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito *Strictu Sensu* – Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direitos Sociais e Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Gorczewski

Santa Cruz do Sul

2021

Irigaray, Micheli Capuano

Direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social: ações e instrumentos necessários para uma tutela efetiva / Micheli Capuano Irigaray. Santa Cruz do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul [UNISC], 2021.  
335 f.: il.

Tese (Doutorado em Direitos Sociais e Políticas Públicas) UNISC-SCS.

Orientação: Prof. Dr. Clóvis Gorczewski.

Coorientação: Prof. Dr. João Hélio F. Pes.

1. Acesso à água potável. 2. Direito Humano Fundamental.  
3. Cenário Geopolítico da Água. 4. Políticas Públicas. I. Direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social: as necessárias políticas públicas para sua tutela efetiva. II. Irigaray, Micheli Capuano. III. Universidade de Santa Cruz do Sul.

Micheli Capuano Irigaray

**DIREITO DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO DIREITO HUMANO  
FUNDAMENTAL SOCIAL: AÇÕES E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
UMA TUTELA EFETIVA**

Esta tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado em Direito; Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa em Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direitos Sociais e Políticas Públicas.

*Dr. Clóvis Gorczewski*  
Professor Orientador – UNISC

*Dr. João Hélio Ferreira Pes*  
Professor Coorientador – UFN

*Dra. Caroline Müller Bitencourt*  
Professora examinadora – UNISC

*Dra. Isabel Christine Silva De Gregori*  
Professora examinadora - UFSM

*Dr. Ricardo Hermany*  
Professor examinador – UNISC

Dr Fernando García-Moreno Rodriguez  
Professor examinador – Universidade de Burgos - Espanha

Santa Cruz do Sul  
2021

Dedico este trabalho aos meus filhos Marcos e Milena e a meu esposo Marcelo Antônio, sem os quais esse sonho não teria se realizado.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, pela vida, pelo caminho de luz, pela força e coragem para persistir sempre.

Agradeço aos meus familiares, que me auxiliaram nessa trajetória.

Agradeço ao meu orientador, Clóvis Gorczewski, pela confiança e atenção na condução deste trabalho. Pela condução desde o início do projeto, compartilhando o mesmo sentimento de acreditar que a presente pesquisa pode contribuir para um mundo melhor.

Agradeço ao meu coorientador professor João Hélio pela dedicação de forma incansável em todos os momentos de elaboração e revisão da tese, apoio e confiança.

Aos professores convidados, professora Isabel Christine, incentivadora de todos os momentos com extrema dedicação na condução das pesquisas, e direcionamento na minha vida acadêmica, assim como ao professor Ricardo Hermany pelas contribuições realizadas, e, especialmente, por terem aceitado o convite para banca.

Ao professor convidado Fernando García-Moreno Rodriguez, titular da Universidade de Burgos, pesquisador sobre o tema desta pesquisa, por sua contribuição teórica e por ter aceitado participar da banca.

Um agradecimento especial à professora Caroline pelo acompanhamento, incentivo e dedicação em toda estruturação e realização da pesquisa, sempre com um acolhimento especial mesmo nos momentos mais difíceis! Pela atenção dedicada ao meu texto e pelas importantes orientações e sugestões bibliográficas.

Muita gratidão!

Agradeço ao professor João Pedro Schmidt, pela acolhida na UNISC, pela recepção no grupo de pesquisa, incentivo e orientações. Às colegas Juliana Fraga e Eliane Fontana pelo acolhimento no grupo de pesquisa e incentivos. Às colegas Juliana Fraga, Eliane Fontana pelo acolhimento no grupo de pesquisa e incentivos. Ao colega Guilherme Giacobbo pelo apoio.

Agradecimento à professora Maria Beatriz Oliveira da Silva como orientadora no Mestrado da UFSM, que impulsionou às pesquisas sobre a água, e ao professor Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira, pelo incentivo e contribuições.

Aos colegas Bárbara, Débora, Jadir, Rafael e Rodrigo, pela amiza companheirismo e auxílio em todos os momentos ao longo do curso.

Às colegas Juliana e Luisa, minhas companheiras de viagens, incentivadoras em todos os momentos.

Agradeço também a minha amiga, companheira e colega Elany Almeida que esteve comigo em todos os momentos de trabalho e troca de experiências.

Agradecimento às colegas Francielle Benini Agne Tybusch e Michele Segala Camargo pelo apoio e incentivo de sempre.

Meu agradecimento especial à amiga Maria Sueli e sua família, que estiveram ao meu lado em todos os momentos, pela sincera amizade, pela força em momentos difíceis e pela sabedoria compartilhada.

Agradecimento a Marta amiga incentivadora nessa trajetória.

Agradecimento as minhas sempre colegas da URCAMP, Márcia, Anabela, Mare Zoé, Vivian, Sabrina, Solange, Jose, incentivadoras dessa trajetória.

Agradecimento a minha querida amiga Izadora que acompanhou parte dessa trajetória com muito incentivo e apoio.

Agradecimento às amigas Enivia, Morgana e Rosane, pelas orientações e apoio no decorrer do doutorado.

Agradeço aos meus amigos pelo incentivo de sempre, em especial às minhas companheiras de corrida que tanto me incentivaram.

Agradeço aos colegas do doutorado pelos momentos compartilhados juntos.

Aos professores do curso de Pós-Graduação – Doutorado em Direito, aos Coordenadores professora Mônia Clarissa Hennig Leal e professor André Viana Custódio, assim como aos demais professores com os quais tive o prazer de realizar disciplinas, pelos ensinamentos, amparo e assistência.

Agradecimento aos colegas e professores do Mestrado da UFSM, como colaboradores nessa trajetória.

Agradecimento ao Comitê de Gerenciamento da Bacia do Rio Santa Maria, especialmente, ao Dr. Eldo Frantz, pela abertura do espaço para pesquisa e acolhida no comitê.

Agradecimento ao Dr. Quintiliano Machado Vieira, pelo apoio e incentivo.

*A civilização, no sentido verdadeiro do termo,  
não consiste na multiplicação, mas na limitação deliberada e voluntária dos  
desejos. Só essa  
espontânea limitação pode promover  
a felicidade e a verdadeira  
satisfação real, e aumentar a  
capacidade de servir. (GANDHI, M., 2017).*

*Nada é mais poderoso do que uma ideia  
cujo tempo chegou. (HUGO, V-M, 1802-1885).*



## RESUMO

A água é um elemento vital para humanidade. Atualmente no Brasil, 35 milhões de pessoas não têm acesso à água tratada, 104 milhões não têm acesso aos serviços básicos de esgoto e desse total, apenas 42% do esgoto coletado recebe tratamento. Esses dados impactam o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), indicam que aproximadamente 15 mil pessoas morrem no Brasil todos os anos devido a doenças ligadas à precariedade do saneamento. A presente tese é fruto da pesquisa denominada “Direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social: ações e instrumentos necessários para uma tutela efetiva”. A proteção contra insuficiência e a perspectiva de uma tutela efetiva, são fatores que impulsionam a pesquisa e conduzem à problemática da necessária inclusão do acesso à água potável como direito humano fundamental social no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que orienta a questão: A partir do reconhecimento do acesso à água potável como direito humano fundamental social, quais as ações e instrumentos a serem propostas dentro da política pública existente para garantir sua tutela efetiva? O objetivo é propor ações e instrumentos dentro da política pública de acesso à água potável, que sejam adequadas à tutela efetiva, a partir do seu reconhecimento como direito humano fundamental social. Para tanto, parte-se da análise dos direitos humanos e fundamentais de acesso à água potável na sociedade contemporânea, para o cenário geopolítico da água, políticas públicas de acesso à água potável no Brasil, obstáculos para o exposto reconhecimento do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social e propostas de ações dentro da política pública de acesso à água potável. A metodologia obedece ao trinômio: Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica. Utiliza a pesquisa qualitativa, de investigação científica que foca no caráter subjetivo do objeto analisado, e o método dedutivo, com pesquisa documental e bibliográfica. A pesquisa focaliza duas unidades de análise: a global analisa os direitos humanos e fundamentais de acesso à água potável na sociedade contemporânea e o cenário geopolítico da água; e a local examina as políticas públicas de acesso à água potável no Brasil e os obstáculos para o exposto reconhecimento do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental. Tais abordagens orientam à proposta de execução de ações dentro da política pública de acesso à água potável no Brasil, a partir de sua constitucionalização como direito humano fundamental social. Os resultados da análise do cenário global e local das atuais políticas de acesso à água potável no Brasil evidenciam aspectos de ordem e desordem, a ampliação das percepções para uma reorganização de saberes na visão de Fritjof Capra, na perspectiva de uma nova compreensão do acesso à água potável em uma interligação com o homem, para a promoção da efetivação do seu reconhecimento como direito humano fundamental social, apontou para propostas de ações/instrumentos dentro da política pública adequada à tutela efetiva do direito humano fundamental social. Por sua fundamentalidade o acesso à água potável deve estar disponível a todos, com maior participação de comunidades na gestão dos recursos hídricos, uso gratuito para as necessidades vitais, a ampliação dos mecanismos de participação e controle pela sociedade civil, diálogo entre as políticas de uso e gestão da água nos municípios e regiões de bacias hidrográficas, desenvolvendo uma nova perspectiva de gestão integrada, igualitária e democrática, em harmonia com a legislação do saneamento dos recursos hídricos, aproximando o Brasil do alcance das metas e objetivos da Agenda de 2030. Também, à pacificação das questões em desarmonia no novo marco do saneamento básico, de modo que a concessão e exploração desse serviço público atendam aos princípios ligados ao mínimo existencial em consonância com a aplicabilidade do artigo 5º, § 1º da Constituição Federal de 1988. Os desafios para universalização do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social são muitos, e as propostas de ações/instrumentos dentro da política pública de acesso à água potável, com sua constitucionalização enseja um despertar da sociedade brasileira para sua discussão. Conclui-se que o reconhecimento do acesso à água potável como direito humano fundamental social requer o estabelecimento de um novo marco jurídico de direito de acesso à água potável, pautado em política pública orientada pelo texto constitucional brasileiro, sob uma tutela administrativa efetiva, mas para isso, as ações propostas para garantir sua tutela efetiva, devem ultrapassar os desafios existentes e harmonizar questões ainda não pacificadas.

**Palavras-chave:** Direito de acesso à água potável. Direito humano. Direito fundamental social. Políticas públicas. Tutela administrativa efetiva.

## ABSTRACT

Water is a vital element for humanity. Currently in Brazil, 35 million people do not have access to treated water; 104 million do not have access to basic sewage services and of this total, only 42% of the collected sewage receives treatment. These data impact the Human Development Index (HDI), data from the World Health Organization (WHO), indicate that approximately 15 thousand people die in Brazil every year due to diseases linked to poor sanitation. The present thesis is the result of research called "Right to access drinking water as a fundamental social human right: the necessary actions within public policy for its effective protection". Protection against insufficiency and the prospect of effective protection are factors that drive research and lead to the problem of the necessary inclusion of access to drinking water as a fundamental social human right in Article 6 of the 1988 Federal Constitution, which guides the issue: From the recognition of access to drinking water as a fundamental social human right, what are the actions and instruments to be proposed within the existing public policy to guarantee its effective protection? The objective is to propose actions and instruments within the public policy of access to drinking water, which are adequate for effective protection, based on their recognition as a fundamental social human right. Therefore, it starts from the analysis of human and fundamental rights of access to drinking water in contemporary society, for the geopolitical scenario of water, public policies for access to drinking water in Brazil, obstacles to the express recognition of the right of access to water drinking as a fundamental social human right and proposals for actions within the public policy of access to drinking water. The methodology obeys the trinomial: Base Theory / Approach, Procedure and Technique. It uses qualitative research, of scientific investigation that focuses on the subjective character of the analyzed object, and the deductive method, with documentary and bibliographic research. The research focuses on two units of analysis: the global analyzes the human and fundamental rights of access to drinking water in contemporary society and the geopolitical scenario of water; and the local examines public policies on access to drinking water in Brazil and the obstacles to the express recognition of the right to access drinking water as a fundamental human right. Such approaches guide the proposal for carrying out actions within the public policy of access to drinking water in Brazil, based on its constitutionalization as a fundamental social human right. The results of the analysis of the global and local scenario of current policies for access to drinking water in Brazil show aspects of order and disorder, the expansion of perceptions for a reorganization of knowledge in the view of Fritjof Capra, in the perspective of a new understanding of access to drinking water. Drinking water in an interconnection with man, for the promotion of the realization of its recognition as a fundamental social human right, pointed to proposals for actions / instruments within the public policy adequate to the effective protection of the fundamental social human right. Due to its fundamentality, access to drinking water must be available to all, with greater participation of communities in the management of water resources, free use for vital needs, the expansion of participation and control mechanisms by civil society, dialogue between use policies and water management in municipalities and river basin regions, developing a new perspective of integrated, egalitarian and democratic management, in harmony with the legislation on the sanitation of water resources, bringing Brazil closer to reaching the goals and objectives of the 2030 Agenda. Also, the pacification of issues in disharmony in the new framework of basic sanitation, so that the concession and exploitation of this public service meet the principles related to the existential minimum in line with the applicability of article 5, § 1 of the Federal Constitution of 1988. The challenges universalization of the right of access to drinking water as fundamental social human right are many, and the proposals for actions / instruments within the public policy of access to drinking water, with its constitutionalization, give rise to an awakening of Brazilian society for its discussion. It is concluded that the recognition of access to drinking water as a fundamental social human right requires the establishment of a new legal framework for the right to access drinking water, based on public policy guided by the Brazilian constitutional text, under effective administrative tutelage, but for therefore, the actions proposed to guarantee their effective protection, must overcome the existing challenges and harmonize issues that have not yet been pacified.

**Keywords:** Right of access to drinking water. Human right. Fundamental social right. Public policy. Effective guardianship.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1	– Regiões hidrográficas do Brasil.....	77
Quadro 1	– Codificação da água doce no Brasil no SH.....	87
Quadro 2	– Codificação e nomenclatura dos serviços de tratamento.	89
Gráfico 1	– Visão da ANA sobre os indicadores.....	95
Mapa 2	– Gerenciamento da água por municípios.....	97
Gráfico 2	– Secas no Brasil de 2016 a 2018.....	98
Mapa 3	– ISH Dimensão de resiliência – Grau de Segurança Hídrica.....	100
Quadro 3	– Componentes de desenvolvimento da gestão integrada dos recursos hídricos.....	127
Quadro 4	– Classificação dos corpos de água.....	129
Gráfico 3	– Demanda de água por região geográfica.....	131
Gráfico 4	– Participação na cobrança pelo uso de recursos hídricos, por finalidade.....	133
Quadro 5	– Cobrança em rios de domínio dos Estados.....	134
Gráfico 5	– Composição dos comitês.....	151
Quadro 6	– Atribuições dos comitês.....	152
Organograma 1	– Funcionamento dos comitês.....	153
Gráfico 6	– Procomitês e a certificação dos comitês.....	155
Quadro 7	– Propostas de alterações e atribuições da Agência Nacional de Águas trazidas pelo Projeto de Lei nº 4.162/2019.....	159
Quadro 8	– Regiões atendidas pela Corsan no Rio Grande do Sul.	170
Quadro 9	– Estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGERGS e AGESB a partir de julho de 2019.....	172
Quadro 10	– Estrutura tarifária da água em 2020.....	174
Quadro 11	– O tratamento do tema de acesso à água potável pelas Cortes internacionais.....	178
Quadro 12	– Propostas de alteração à Constituição Federal para inclusão do acesso à água.....	184
Quadro 13	– Codificação da água no sistema HS.....	200

Quadro 14	– Principais alterações da Lei nº 14.026/2020 no marco legal do saneamento básico.....	236
-----------	--	-----

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Parâmetros de qualidade da água.....	72
Tabela 2 – Média anual de água retirada e consumida em 2018.....	131
Tabela 3 – Tabela Tarifária 2020 DEAB.....	173

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADIs	Ações Direta de Inconstitucionalidade
AESBE	<i>Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento</i>
AGER	Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim
AGERGS	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul
AGERST	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz
AGESAN	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
AGESB	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Delegados de São Borja
AG/RES	Agravo/Resolução
AL	Alagoas
ANA	Agência Nacional de Águas
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CASAL	Companhia de Saneamento de Alagoas
CBHs	Comitês de Bacia Hidrográfica
CERH	Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos
CESB	Companhias Estaduais de Saneamento Básico
CESCR	Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
CETESB	Companhia de Tecnologia e Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas
CF	Constituição Federal
CG	Comentário Geral
CISB	Comitê Interministerial de Saneamento Básico
CMRADR	Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural
CNAE	Classificação Nacional de Atividade Econômica
CNARH	Cadastro de usuários
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPASA	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CORSAN	Companhia Riograndense de Saneamento
DAEB	Departamento de Águas e Esgotos

DAFRI	Categorias sociais
DAURH	Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos
DESA	Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais
DESC	Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
DNAEE	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ETAs	Estações de tratamento de água
ETEs	Estações de tratamento de esgotos
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
GATT	Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
GATS	Acordo Geral sobre Comércio de Serviços
GEE	Gases de efeito estufa
GTs	Câmaras técnicas
HS	Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias
IAEG-SDG	Inter-Agency Expert Group on SDG Indicators
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICWE	Conferências Internacionais de Água e Meio Ambiente
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPCC	Painel Intergovernamental para as Mudanças Climáticas
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IQA	Índice de Qualidade das Águas
ISA	Instituto Socioambiental
ISH	Índice de Segurança Hídrica
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MG	Minas Gerais
NAFTA	Acordo de Livre Comércio da América do Norte
NBS	Nomenclatura Brasileira de Serviços
NEBS	Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGU	Orçamento Geral da União
OIT	Organização Internacional do Trabalho

OMC	Organização Mundial do Comércio
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PECs	Emendas Constitucionais
PIB	Produto Interno Bruto
PNRH	Plano Nacional de Recursos Hídricos
PNSH	Plano Nacional de Segurança Hídrica
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPP	Parceria Público-Privada
“RB”	Sistema tarifário – categoria economias residenciais
REGLA	Sistema Federal de Regulação de Uso
RES	Resolução
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento
RS	Rio Grande do Sul
“RS”	Sistema tarifário - categoria residencial social
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SB	Serviço básico
SH	Segurança Hídrica
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNIRH	Sistema Nacional de Informações Sobre Recursos Hídricos
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SRQA	Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
TIC	Tecnologias de informação e comunicação
TJ/RS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
UF	Unidades da Federação
UFN	Universidade Franciscana de Santa Maria
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNCED	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>2</b>	<b>DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....</b>	<b>27</b>
2.1	Direitos humanos na sociedade contemporânea.....	27
2.2	Dos direitos humanos fundamentais na Constituição de 1988.....	38
2.3	A internacionalização dos direitos humanos de acesso à água potável.....	47
2.4	Eficácia e limites dos direitos humanos fundamentais sociais: um olhar a partir da proteção contra insuficiência.....	58
<b>3</b>	<b>CENÁRIO GEOPOLÍTICO DA ÁGUA: DESTAQUES EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL.....</b>	<b>69</b>
3.1	Água doce e suas dimensões na dinâmica global.....	69
3.2	Água como mercadoria no contexto do capitalismo.....	80
3.3	Crise hídrica e seus principais impactos na hidropolítica.....	91
3.4	Água: um problema de cidadania e de democracia na gestão de um bem comum.....	101
<b>4</b>	<b>POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL NO BRASIL.....</b>	<b>112</b>
4.1	Tratamento jurídico da água no Brasil: do Código de Águas de 1934 à Constituição de 1988.....	113
4.2	Os instrumentos da política nacional de recursos hídricos.....	124
4.3	Direito de acesso a informação da água e direito de participação..	137
4.4	Descentralização da gestão da água: modalidades, limites e competências.....	147
4.5	Organização e prestação dos serviços públicos de acesso à água potável.....	157
<b>5</b>	<b>OBSTÁCULOS E CONSEQUÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA TUTELA EFETIVA DO DIREITO DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.....</b>	<b>175</b>
5.1	Considerações sobre o acesso à água potável como um direito humano fundamental social: uma análise da doutrina e jurisprudência.....	176
5.2	Benefícios da constitucionalização do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.....	186
5.3	Obstáculos da constitucionalização do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.....	196
5.4	Consequências da constitucionalização do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.....	207
5.5	Reorganização do serviço público e da política pública a partir do reconhecimento do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.....	218

<b>6</b>	<b>PROPOSTAS DE AÇÕES E INSTRUMENTOS DENTRO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL - PAUTADAS A PARTIR DO SEU RECONHECIMENTO EXPRESSO COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL SOCIAL NO MARCO DE UM DIREITO HUMANO E ADMINISTRATIVO SOCIAL.....</b>	<b>230</b>
<b>6.1</b>	<b>O acesso à água potável em uma perspectiva da tutela efetiva dos direitos fundamentais.....</b>	<b>231</b>
<b>6.2</b>	<b>Dever-Poder do Estado Brasileiro no direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social: mínimo existencial pela lógica da dignidade.....</b>	<b>241</b>
<b>6.3</b>	<b>Proteção efetiva ao direito humano fundamental social de acesso à água potável e sua garantia para as presentes e futuras gerações: regime jurídico público para água.....</b>	<b>255</b>
<b>6.4</b>	<b>Construção de um novo marco jurídico do direito humano fundamental social de acesso à água potável para além do viés mercantil.....</b>	<b>269</b>
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>291</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>313</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A água, elemento vital para a humanidade, é recurso imprescindível para o desenvolvimento das civilizações e à sobrevivência dos ecossistemas. A presente tese é fruto da pesquisa denominada “Direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social: ações e instrumentos necessários para uma tutela efetiva” a ser defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado em Direito, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, vinculada a Linha de Pesquisa em Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), realizada sob a regência do Orientador Professor Doutor Clóvis Gorczewski e do Coorientador professor Doutor João Hélio Ferreira Pes. Eis que o orientador é professor-pesquisador no tema de direitos humanos e fundamentais, com atuação no programa de mestrado e doutorado de UNISC com a temática de concretização destes direitos através de políticas públicas. O coorientador possui vasta experiência na área ambiental, especialmente no tema de águas sendo professor da Universidade Franciscana (UFN) de Santa Maria/RS.

O tema desta pesquisa, direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, ações e instrumentos necessários para uma tutela efetiva, visa ampliar e aprofundar os elementos de investigação que foram objeto da dissertação do Mestrado em Direito na UFSM, que tratou o tema – “Privatização e Mercantilização da Água na América Latina: desafios da sustentabilidade e defesa do bem (de uso) comum no e para além do capitalismo”. Nesse contexto, a condução da pesquisa possibilita a continuidade dos estudos que permeiam a temática envolvendo o Constitucionalismo Contemporâneo com ênfase em Direitos Humanos, e tem como eixo temático as Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas.

Por ser um elemento vital, à vida, apresenta-se como a preocupação que vem se destacando nas últimas décadas, tanto pelo crescimento populacional, como pela utilização inadequada dos recursos hídricos em suas múltiplas finalidades. Nesse sentido, a preocupação com a preservação dos recursos hídricos exige do Direito uma forma de proteção, de tutela jurídica, capaz de garantir o acesso à água e às necessidades essenciais às presentes e futuras gerações.

As políticas públicas e os modelos de prestação dos serviços de fornecimento utilizados para viabilizar o acesso à água potável no Brasil, a partir de uma tutela efetiva e da proteção contra insuficiência constituem-se nos fatores que impulsionam esta pesquisa, conduzindo à problemática da necessidade do reconhecimento do acesso à água potável como direito humano fundamental social e a necessária inclusão desse direito no artigo 6º da Constituição Federal.

Diante da problemática evidenciada, coloca-se a questão de pesquisa: A partir do reconhecimento do acesso à água potável como direito humano fundamental social, quais as ações e instrumentos a serem propostas dentro da política pública existente para garantir sua tutela efetiva?

A hipótese é de que o acesso à água potável em uma perspectiva de tutela efetiva do direito fundamental social amplia a indicação de ações e instrumentos dentro da política pública existente de acesso à água potável, possibilitando a inserção de propostas como: a participação ativa do indivíduo na vida da comunidade de inserção; intensificação dos esforços dos Estados e organizações internacionais para proporcionar o acesso econômico à água potável e ao saneamento por meio de assistência e cooperação internacionais; disponibilização do direito de acesso à água potável, por sua fundamentalidade, a todos, sem distinção; construção de um novo marco jurídico do direito de acesso à água potável a partir do seu reconhecimento como um direito humano fundamental social, sob o amparo de tutela administrativa efetiva; prestação dos direitos humanos fundamentais sociais de forma igualitária e democrática; ampliação dos mecanismos de participação para a inserção das comunidades no compartilhamento das decisões dos usuários da água potável, através dos comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas; reconhecimento legal e jurídico expresso do direito humano fundamental social de acesso à água potável e o saneamento; fiscalização criteriosa do Poder Público; ampliação dos canais de participação e controle por parte da sociedade civil; valorização e ampliação dos comitês; pacificação das questões em desarmonia no novo marco do saneamento básico; reconhecimento da água como elemento imprescindível à vida; contribuir com o dever poder do Estado na construção de novo estatuto jurídico das águas no Brasil sob o amparo do mínimo existencial; e a necessidade de refletir sobre a água como elemento vital vinculada ao homem em sua fundamentalidade de existência, entre outras.

As investigações são concentradas no direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social e as necessárias políticas públicas para sua tutela efetiva, visando propostas de ações e instrumentos dentro da política pública, orientadas à ampliação da participação política como exigência intrínseca e condição *sine qua non* para o reconhecimento da cidadania participativa, na construção de uma sociedade equitativa, justa e democrática na gestão dos recursos hídricos.

Dessa análise, emerge a necessidade de se refletir sobre a água, como elemento vital, que se vincula ao homem em sua fundamentabilidade de existência, se estabelecendo os objetivos da pesquisa:

O objetivo geral é propor ações e instrumentos dentro da política pública de acesso à água potável, que sejam adequadas à tutela efetiva, a partir do seu reconhecimento como direito humano fundamental social.

Os objetivos específicos: verificar o sentido e alcance do direito de acesso à água potável como elemento de direito humano fundamental social na sociedade contemporânea; apresentar cenário geopolítico da água e suas implicações para a garantia do direito de acesso à água potável como direito fundamental; identificar a política pública de acesso à água potável no Brasil; analisar as consequências e obstáculos da política pública para tutela efetiva do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social na Constituição do Brasil; apresentar propostas e meios de implementação de uma eficiente política pública, a partir da tutela efetiva e vedação de retrocesso do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.

A necessidade de análises mais profundas justifica um olhar desde o período pré-socrático e a consideração da água como sendo a *arché* – elemento único de todas as coisas – teoria do filósofo Tales de Mileto – e a teoria do filósofo Empédocles – dos quatro elementos: água, terra, fogo e ar, referências em várias obras de expressão literária, plástica e filosófica, como elementos básicos na constituição de matéria.

Se junta a esses motivos, a relevância das preocupações relativas ao acesso à água potável, nos aspectos de quantidade, qualidade, riscos pela sua utilização inadequada e o esgotamento dos recursos hídricos por poluição que resultaram na intervenção da Organização das Nações Unidas, através da Declaração Universal dos Direitos da Água, elencando princípios para preservação dos recursos hídricos e

de seu reconhecimento como direito humano fundamental social – Comentário Geral nº 15, do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CESCR), sobre o direito humano à água, o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário (ALBUQUERQUE, 2015). Assim, diante da crescente necessidade de se repensar a política pública de acesso à água potável no sentido de garantir esse direito humano fundamental social, enquanto tutela efetiva, com vedação ao retrocesso em uma reorganização do serviço público de abastecimento justifica-se o interesse pelo tema, que se caracteriza pelo seu ineditismo.

A metodologia empregada na pesquisa obedece ao trinômio: Teoria de Base/Abordagem, Procedimento e Técnica. Utiliza-se a pesquisa qualitativa, de investigação científica que foca no caráter subjetivo do objeto analisado, e o método dedutivo, que parte da generalização para confirmá-la na particularidade, e conta com auxílio da pesquisa documental e bibliográfica (LAKATOS; MARCONI, 2003). Indica um pressuposto geral que aponta para questões mais particulares e singulares, assim focaliza-se a pesquisa em duas unidades de análise: o global analisa o atual cenário internacional; e o local analisa o direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, para verificar quais as ações e instrumentos devem ser propostas dentro da política pública de acesso à água potável são necessárias para garantir sua tutela efetiva. Em fim, enfatiza-se a dimensão da política pública, em uma análise histórica dos processos de acesso à água potável, a partir da identificação do modo de produção de uma sociedade e de sua relação no campo político, jurídico e ambiental.

Gil (2008, p. 8) observa: para que “um conhecimento possa ser considerado científico, torna-se necessário identificar as operações mentais e técnicas que possibilitam a sua verificação”, na construção do conhecimento. Na acepção clássica, o método dedutivo parte do geral e, a seguir, desce ao particular. Orienta-se por princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis que possibilitam chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente da sua lógica. Esse método é “proposto pelos racionalistas (Descartes, Spinoza, Leibniz), segundo os quais só a razão é capaz de levar ao conhecimento verdadeiro, que decorre de princípios *a priori* evidentes e irrecusáveis” (GIL, 2008, p. 9).

Assim, a análise parte de argumentos gerais, como teorias de base e princípios, para conclusões particulares, por meio de um raciocínio que demonstre um caminho para verificar as necessárias políticas públicas para tutela efetiva do

direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, na vinculação do Estado no dever/poder de desenvolver políticas públicas de inclusão e acesso a esse direito fundamental de forma equitativa, justa, solidária e sustentável.

Ademais, como Teoria de Base e Abordagem, opta-se pela perspectiva sistêmico-complexa, utilizando-se autores com visão multidisciplinar, para atender realidades ou problemas cada vez mais polidisciplinares, transversais, multidimensionais, transnacionais, globais, planetários, que se tornam situações de conjuntos complexos, de interações e retroações entre partes e todo. De entidades multidimensionais, concretizando-se em problemas essenciais. Como os problemas globais impactam o local e o global, emerge a necessidade de conectar áreas do saber como ecologia política, economia, ciência política, direitos humanos, educação e direito, além da correlação entre os diversos elementos de ordem econômica, geopolítica e socioambiental, pertinentes ao necessário reconhecimento do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social na Constituição brasileira.

Também se realiza a correlação entre os diversos elementos de ordem econômica, geopolítica e socioambiental, pertinentes às políticas públicas de acesso à água potável no Brasil, com perspectivas para conjecturas, hipóteses e teorias a respeito da temática, apoiada na ideia de complexidade desde Demo, Morin e Capra. Desse modo, a presente pesquisa pretende gerar uma observação que propicie um novo olhar, uma reconstrução de conceitos visando uma possibilidade emancipatória em políticas públicas de acesso à água potável no Brasil.

Morin (2014, p. 11) contribui com uma nova forma de ensino educativo, de transformação para “uma cultura que permita compreender nossa condição, nos ajude a viver e favoreça um modo de pensar aberto e livre”. Nessa perspectiva, a teoria de base sistêmico-complexa permite uma ampliação de percepções, de organização e seleção que dê sentido aos saberes, dispendo-se de “uma aptidão geral para colocar e tratar os problemas que permitam ligar os saberes e lhes dar sentido”, como uma nova maneira de despertar questões fundamentais no estudo das ciências da terra e da ecologia, em uma concepção complexa do sujeito, suas relações sociais e com a natureza. (MORIN, 2014, p. 35).

A ecologia profunda de Capra (2006, p. 23), contribui com a teoria da complexidade, como lente na construção de “uma nova compreensão científica dos sistemas vivos”, em um novo paradigma de contexto cultural, baseando-se em

novas percepções da realidade, com profundas implicações não apenas para a ciência e para a filosofia, mas também para as atividades comerciais, à política, à assistência à saúde, à educação e à vida cotidiana.

A teoria dos sistemas permite um pensamento sistêmico aplicado, partindo-se assim dos sistemas do Direito e da Política para verificar fatores que irritam os sistemas e as variáveis que permitam a produção de uma nova ordem de direitos humanos na defesa da vida, do direito de acesso à água potável para todos. Maturana e Varela (1980, p. 75) argumentam que “as mudanças no sistema ocorrem no âmbito de uma circularidade básica”, que devem ser produzidas e mantidas por uma “organização circular”, onde cada componente ajuda a produzir e a transformar outros componentes, enquanto mantém a circularidade global da rede, sendo a própria organização da vida (CAPRA, 2006, p. 87-88).

A política e o direito produzem inúmeras transformações que a globalização vem provocando. A política como organização, concretiza-se no Estado, interagindo com governo, partidos políticos, grupos de pressão e sindicatos. Nesse contexto, Luhmann observa que o Direito na “sociedade moderna configura-se com a diferenciação funcional”, sendo assim, o sistema jurídico é também um sistema que pertence à sociedade e a realiza (LUHMANN, 2002, p. 37).

A análise do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, centra-se em verificar as necessárias políticas públicas para sua tutela efetiva, de forma igualitária e integral, utilizando-se o referencial teórico do professor Daniel Wunder Hachem (2014), quanto à perspectiva de aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais a partir da Constituição Federal de 1988, e do reconhecimento no ordenamento jurídico brasileiro do direito humano fundamental social à tutela administrativa efetiva. Assim, como a relação com o regime jurídico do serviço público com vedação de retrocesso pela análise de Adriana da Costa Ricardo Schier (2009), vincula-se ao disposto na Carta Iberoamericana dos Direitos e Deveres do Cidadão.

Nesse sentido, “se a hipótese não superar os testes, estará falseada, refutada, e exige nova formulação do problema e da hipótese, e, se superar os testes rigorosos, estará corroborado, confirmada provisoriamente, não definitivamente.” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 74). Observa-se que a pesquisa parte de uma ideia basilar, que consiste no direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social e as necessárias políticas públicas para sua



tutela efetiva. O método de procedimento utilizado é o monográfico, por analisar a hipótese apresentada e buscar o aprofundamento na doutrina, a fim de concluir a pesquisa com argumentos consistentes no tocante a tutela efetiva do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, no texto da Constituição brasileira.

O procedimento ainda busca “a construção e o aprofundamento” de análises, trazendo ao trabalho argumentações críticas e inovadoras, ante a hipótese apresentada no trabalho (LEAL, 2007, p. 96). A partir desses métodos, são exploradas as principais categorias teóricas necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, quais sejam: Direitos Humanos; Direitos Fundamentais; Política Pública de acesso à água potável no Brasil. Estas categorias são estudadas a partir das teorias de pesquisadores brasileiros e estrangeiros, que dão o suporte necessário à hipótese e à resposta ao problema da pesquisa.

Torna-se fundamental, portanto, um pensamento crítico no âmbito do Direito e da política, em específico das normativas responsáveis pela implementação de políticas públicas que tenham os direitos humanos como elos norteadores dos processos de acesso às garantias fundamentais. Esses elementos tornam-se essenciais na construção de um novo olhar que possa apontar alternativas inclusivas e autônomas, que atendam às necessidades endógenas e não sejam unicamente resultados de movimentos hegemônicos do poder econômico.

Nesse sentido, a pesquisa realiza uma análise interdisciplinar das Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, com matriz epistemológica – sistêmico-complexa, levando à compreensão da necessidade de tutela efetiva do direito de acesso à água potável no Brasil, como um direito humano fundamental social, promovendo a comunicação entre elementos de caráter multidimensional para as políticas públicas recepcionarem esse direito.

Como técnicas de elaboração, são utilizados fichamentos e resumos na perspectiva da contraposição. O procedimento utilizado consiste na análise bibliográfica e documental (em meios físicos e digitais), com consulta de livros de doutrina pátria e estrangeira, revistas especializadas, etc., configurando-se em exame do tema objeto da pesquisa sob um novo enfoque ou abordagem, para alcançar conclusões inovadoras pelo ineditismo. (LAKATOS; MARCONI, 2003).

Sob tais parâmetros, analisa-se, sob a perspectiva de política pública, a vinculação do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental

social, enquanto tutela efetiva, de proteção dos recursos naturais, direito de acesso e vedação de retrocesso dos serviços públicos.

Essa perspectiva que vislumbra a dimensão de tutela efetiva e vedação de retrocesso da política pública de acesso à água potável como direito humano fundamental social, reflete-se no aspecto de inovação da pesquisa, no que concerne a necessidade de construção de um novo paradigma na implementação de políticas públicas sustentáveis, destacando-se a emergência de uma amplitude na proteção constitucional para efetivação desse direito humano fundamental social, impondo-se à administração pública, no seu dever poder, condições materiais e jurídicas para uma equidade no acesso à água.

O trabalho está estruturado em sete capítulos: o primeiro capítulo é composto por esta introdução, a qual apresenta o tema, expõe o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa, delineando a metodologia adotada e o plano de desenvolvimento.

O segundo capítulo, aborda os “Direitos humanos e fundamentais de acesso à água potável na sociedade contemporânea”, verificando conceitos e perspectivas de direitos humanos e fundamentais na sociedade contemporânea e na Constituição brasileira de 1988, assim como a internacionalização dos direitos humanos de acesso à água potável, e a eficácia e limites dos direitos humanos fundamentais sociais em um olhar contra a insuficiência, pela vedação de retrocesso na tutela efetiva dos direitos fundamentais.

O terceiro capítulo versa sobre o “Cenário geopolítico da água: destaques em âmbito nacional e internacional”, apresentando as dimensões da água doce, seu contexto de mercadoria no capitalismo, a crise hídrica e seus principais impactos na hidropolítica e o problema da cidadania e da democracia na gestão desse bem comum.

O quarto capítulo focaliza a “Política pública de acesso à água potável no Brasil”, identificando o tratamento jurídico da água, do Código de 1934 à Constituição de 1988, os instrumentos da política nacional de recursos hídricos, o direito de acesso à informação da água e o direito de participação, a descentralização da gestão da água, abordando suas modalidades, limites e competências, e, a organização de prestação dos serviços públicos de acesso à água potável – uma análise dos principais modelos aplicados no Brasil.

O quinto capítulo discorre sobre “Obstáculos e consequências para implementação da política pública para tutela efetiva do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social na Constituição do Brasil”, com vistas ao exposto reconhecimento do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, analisa as considerações sobre o acesso à água potável como um direito humano fundamental social, na doutrina e jurisprudência, os benefícios de sua constitucionalização, os obstáculos, consequências e perspectivas da reorganização do serviço público e políticas públicas a partir do reconhecimento como direito humano fundamental social, realizando um diagnóstico e definindo as competências constitucionais.

No sexto capítulo apresenta as “Propostas de ações dentro das políticas públicas de acesso à água potável – pautadas a partir de seu reconhecimento exposto como direito humano fundamental social no marco de um direito humano e administrativo social”, discutindo o acesso à água potável em uma perspectiva de tutela efetiva dos direitos fundamentais, a gestão das águas como dever poder do Estado brasileiro no direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social, o mínimo existencial pela lógica da dignidade, pautando-se na verificação de modelo capaz de assegurar um mínimo existencial de acesso à água potável, a proteção efetiva a esse direito humano fundamental social, as presentes e futuras gerações, orientada à construção de um novo marco jurídico do direito humano fundamental social de acesso à água potável, para além do viés mercantilista, em uma educação para os direitos humanos.

Por fim, o sétimo e último capítulo, apresenta a conclusão focando nos resultados alcançados, evidenciando as propostas de ações e instrumentos dentro da política pública, necessárias para a tutela efetiva do direito de acesso à água potável como direito humano fundamental social.

## REFERÊNCIAS

ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS E COMÉRCIO 1994 – GATT, 1994. *Releitura dos acordos da OMC como interpretados pelo órgão de apelação: Efeitos na aplicação das regras do comércio internacional*. Organizadora Michelle Ratton Sanchez Badin. Disponível em: <https://ccgi.fgv.br/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

ADEDE Y CASTRO, João Marcos. **Água**: um direito humano fundamental. Porto Alegre: Fabris Editora, 2008.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Resolução nº 58 de 30 de janeiro de 2006*. Aprova o Plano Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sema.df.gov.br/wp->. Acesso em: 11 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA. *Resolução nº 662, de 29 de novembro de 2010*. Estabelece procedimentos acerca das atividades de fiscalização do uso de recursos hídricos em corpos d'água de domínio da união exercidos pela agência nacional de águas (ANA). Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/AGENCIAS/ANA/RE0662-291110.PDF>. Acesso em: 30 maio 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Resolução nº 1.190 de 03 de outubro de 2016*. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2016/ANALegis/>. Acesso em: 31 maio 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Resolução 1.935 de 30 de outubro de 2017*. Altera e acrescenta dispositivos da Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003, que institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2017/1935-2017.pdf>. Acesso em: 4 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2018. Informe Anual/ANA*. Brasília: ANA, 2018. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/portal/publicacao/Conjuntura2018>. Acesso em: 2 maio 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Plano Nacional de Segurança Hídrica – ISH – Dimensão Resiliência – Grau de Segurança Hídrica. Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2019. Informe Anual*. Disponível em: <http://arquivos.ana.gov.br/pnsh/pnsh.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). ODS 6 no Brasil: visão da ANA sobre os indicadores*. Brasília: ANA, 2019a. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/publicacoes/ods6>. Acesso em: 10 dez. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil [Relatório]*. Informe Anual, 2019b. Brasília: ANA, 2019. Disponível em: <http://conjuntura.ana.gov.br/>. Acesso em: 4 dez. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Cobrança pelo uso de recursos hídricos*. Brasília, DF: ANA, 2019c. (Encarte do Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2019). Disponível em: <https://www.ana.gov.br/gestao-da-agua/cobranca>. Acesso em: 23 set. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Cobrança. *Histórico da Cobrança*. Brasília, DF: ANA, 2019d. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/historico-da-cobranca>. Acesso em: 23 set. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. Estações de Monitoramento. *Portal da Qualidade das Águas*, 2019e. Disponível em: <http://portalpnqa.ana.gov.br/>. Acesso em: 10 out. 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos*. Agência Nacional de Águas. Brasília: ANA, 2019f. Disponível em: [http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/ana\\_encarte\\_outorga\\_conjuntura2019.pdf/](http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/ana_encarte_outorga_conjuntura2019.pdf/). Acesso em: 3 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Instituto Socioambiental (ISA)*. Programa de Mananciais do Instituto Socioambiental. Agência Nacional de Águas. Brasília: ANA, 2019g. Disponível em: <https://www.socioambiental.org.br/>. Acesso em: 3 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Monitoramento Secas*. 2020. Disponível em: <http://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=4&ano=202>. Acesso em: 1 maio 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA. *Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil 2020*. Informe Anual. Brasília, DF: ANA, 2020a. Disponível em: <https://www.conjuntura.ana.gov.br/>. Acesso em: 1 maio 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos*. 2020b. Disponível em: <https://www.snirh.gov.br/>. Acesso em: 3 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos*. 2020c. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamento-de-recursos-hidricos/>. Acesso em: 14 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Comitês de Bacia Hidrográfica*. Composição, atribuições e funcionamento dos comitês. 2020d. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/aguas-no-brasil/sistema-de-gerenciamento-de-recursos-hidricos/comites-de-bacia-hidrografica>. Acesso em: 28 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Procomitês* – Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Funcionamento, Implementação e Certificação. 2020e. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/programas-e-projetos/procomites>. Acesso em: 28 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos*. 2020f. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/regulacao/principais-servicos/declaracao-anual-de-uso-recursos-hidricos>. Acesso em: 11 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. *Progestão – Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas*. 2020g. Disponível em: <http://progestao.ana.gov.br/conselhos-estaduais-de-recursos-hidricos>. Acesso em: 4 mai. 2020.

ALBUQUERQUE, Catarina de. O Direito à Água como Política Pública na América Latina: uma exploração teórica e empírica. In: CASTRO, José Esteban; HELLER, Léo; MORAIS, Maria da Piedade (ed.). *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada*. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: [www.ipea.gov.br/](http://www.ipea.gov.br/). Acesso em: 5 abr. 2016.

ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Tradução Virgílio Afonso da Silva. Curitiba: Juruá, 2002.

AMORIM, João Alberto Alves. Água e segurança humana: potencialidade de conflitos sobre um direito fundamental. In: BRAVO, Álvaro Sanchez; LOPES, Anselmo Henrique Cordeiro (ee). *Água: Estudos & Experiencias*. Sevilha, ES: ArCibel, 2011.

AMORIM, João Alberto Alves. *Direito das águas: o regime jurídico da água doce no direito internacional e no direito Brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ARISTÓTELES. *Política*. 6. ed. São Paulo: Marin Claret, 2015.

ARRETCHE, Marta. Democracia e redução da desigualdade econômica no Brasil: a inclusão dos outsiders. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO – AESBE. *Resultados de empresas estaduais comprovam a sua importância para a universalização do saneamento*. 2020. Disponível em: <https://aesbe.org.br/>. Acesso em: 20 nov. 2020.

AYALA, Patryck de Araújo. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição brasileira. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (org.). *Direito constitucional ambiental brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2007.

BARLOW, Maude. *Água Pacto Azul: a crise global da água e a batalha pelo controle da água potável no mundo*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda, 2009.

BARLOW, Maude. *Água futuro azul: como proteger a água potável para o futuro das pessoas e do planeta para sempre*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda, 2015.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. *Ouro azul: como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta*. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. *Mal Líquido: vivendo num mundo sem alternativas*. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

BENJAMIN, Antônio Herman. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. *In*: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2007.

BITTENCOURT, Caroline Müller. *Controle jurisdicional de políticas públicas*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2013.

BITTENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Paradoxos do federalismo: Uma observação pragmático-sistêmica. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, v. 12, n. 49, p. 151-176, 2012.

BITTENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Interações entre direito fundamental à informação e democracia para o controle social: uma leitura crítica da LAI a partir da experiência dos portais de transparência dos municípios do Rio Grande do Sul. *Revista direitos fundamentais & democracia*, [UniBrasil], Curitiba, v. 23, n. 3, p. 126-153, set./dez. 2018. DOI: 10.25192/issn.1982-0496.rdfd.v23i31240.

BITTENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê. Formulação e execução de políticas sociais no cenário brasileiro a partir de uma ação comunicativa: atores sociais. *In*: BITTENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê. *Abordagens Epistemológicas sobre Democracia, Políticas Públicas e Controle Social*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2019.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Tradução Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. *A era dos diretos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

BOLÍVIA. [Constitución (2009)]. *Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia*, de 07 de febrero de 2009. Disponível em: <http://www.harmonywithnatureun.org/content/documents/159Bolivia%20Consitucion.pdf>. Acesso em: 7 mai.2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 4 mai. 2020.

BRASIL. Decreto nº 24.643, de 10 de julho 1934. *Código de Águas*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D24643.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643.htm). Acesso em: 21 mai. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conferência das Nações Unidas sobre o ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2012/01/acordos-globais>>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. *Política Nacional do Meio Ambiente*. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/). Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. *Câmara dos Deputados*. Regimento Interno da Câmara dos Deputados Federais. Resolução nº 17, de 1989. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/infdoc/novoconteudo/colecoes/informes/Integras/RI2005.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento*. 1992. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global/item/670-cap%C3%ADtulo-18.html>. Acesso em: 20 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. *Política Nacional de Recursos Hídricos*. Institui a política nacional de recursos hídricos, cria o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da constituição federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000. *Estrutura Regimental (ANA)*. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 9 out. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Instrução Normativa nº 4, de 21 de junho de 2000*. Aprova os procedimentos administrativos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, em corpos d'água de domínio da União. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 jul. 2000a. Disponível em: [www.normasbrasil.com.br](http://www.normasbrasil.com.br). Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH*. Anexo II, Resolução nº 32, de 15 de outubro de 2003. Disponível em: <https://cnrh.mdr.gov.br/>. Acesso em: 3 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003a*. Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas (ANA), e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10768-19-novembro-2003-497702-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. *Resolução nº 357, de 17 de março de 2005*. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como



estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, nº 053, de 18/03/2005, p. 58-63. Brasília, DF: MMA, 2005. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005a*. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007*. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *PEC 39-A, 2007a*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 6 set. 2020.

BRASIL. *Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010*. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm). Acesso em: 5 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010a*. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/). Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a [...]; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 15 dez. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012. Institui a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) e as Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NEBS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 abr. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)*. 2013. Disponível em: <http://cnrh.mdr.gov.br/>. Acesso em: 28 mai. 2020. Brasília: MDR/CNRH, 2020b

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). ADI 2.340 - *Ação direta de inconstitucionalidade julgada* [precedente]. Coordenadoria de Análise de Jurisprudência. DJe nº 87, Divulgação: 09/05/2013a, Publicação: 10/05/2013, Ementário nº 2689-01. Plenário: 06/03/2013. Relator: Min. Ricardo Lewandowski.

Brasília, DF, 6 de março de 2013. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=630010>. Acesso em: 10 set. 2019

BRASIL, Congresso Nacional. *Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania [parecer] em março de 2014*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. *Lei 13.089 de 12 de janeiro de 2015*. Institui o Estatuto da MetrÓpole, altera a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm). Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *PEC 258/2016*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. *Instrução Normativa RFB nº 1.738, de 18 de setembro de 2017*. Aprova alteração da VI Emenda à Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.666, de 4 de novembro de 2016. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=86348&visao=a notado>. Acesso em: 5 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.529, de 4 de dezembro de 2017a. Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 dez. 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13529.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13529.htm). Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. *PEC 35, 2017b*. Proposta de Emenda à Constituição nº 35 de 2017. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br>. Acesso em: 21 mar. 2020.

BRASIL. Receita Federal. *Instrução Normativa RFB nº 1.738, de 18 de setembro de 2017c*. Aprova alteração da VI Emenda à Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.666, de 4 de novembro de 2016. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Resolução nº 195, de 8 de março de 2018. Altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que "Estabelece os procedimentos [...] e define os procedimentos de consulta para o biênio 2019/2020". *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 81, p. 101, 27 abr. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento (SNS). Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). *Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto, 24.*, 2018a. Disponível em:

<http://www.snis.gov.br/diagnostico-anual-agua-e-esgotos/diagnostico-dos-servicos-de-agua-e-esgotos-2018>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. *PEC nº 4/2018b*. Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br>. Acesso em: 22 mar. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *PEC 430, 2018c*. Altera o art. 5º da Constituição Federal para acrescentar dispositivo que considera a água um direito humano essencial à vida e insuscetível de privatização. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/>. Acesso em: 22 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)*. 24 abr. 2018d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.848, de 25 de junho de 2019. Cria as Agências Reguladoras. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13848.htm). Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 4.162/2019a*, apresentado em 02 de agosto de 2019, pelo Poder Executivo. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, [...], dentre outras alterações. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 8 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Monitoramento Seca*. 2020. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/17819>. Acesso em: 3 mai. 2020.

BRASIL. Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas – FIAN Brasil. *Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA)*. 2020a. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/corte-interamericana-responsabiliza-argentina-por-descumprimento-de-direitos-de-indigenas/>. Acesso em: 2 out. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)*, 2013. Brasília: MDR/CNRH, 2020b.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020c. Atualiza do marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento,... *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16/07/20. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm). Acesso em: 8 set. 2020.

BRASIL. [Mensagem nº 396], 15 jul. 2020d, Presidência da República [para] Presidente do Senado Federal, Brasília, DF, 7 p. Veta parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 4.162, de 2019. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16.7.2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei PL nº 4.162/2019, transformado na Lei Ordinária nº 14.026/2020*. 2020e. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2213200>. Acesso em: 8 set. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado Federal. *PECs 39-A, 213, 258, 35, 430 e 4*. 2020f. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coronavírus / Brasil. *Boletim Epidemiológico*, 21 jul. 2020g. Disponível em: <http://www.saude.gov.br>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Relatório ADI 6536 MC/DF, Rel. Min. Luiz Fux*, 2020h, p. 4-5. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI 6.492, 2020*. Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6492, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar a validade de dispositivos do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020). 2020i. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). *Análise de impacto regulatório é regulamentada*. 01 de jul. 2020j. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). *Nota Técnica N.º 30/2020/GAB.SNPG/SNPG/MMFDH*. 2020. 2020l. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/SEI\\_00135.216703\\_2020\\_84.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/setembro/SEI_00135.216703_2020_84.pdf). Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coronavírus / Brasil. Evolução diária. *Boletim Epidemiológico Especial*, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 27 jan. 2021.

BRAVO, Álvaro A. Sánchez. Hacia un reconocimiento del agua como derecho humano universal. *Revista de Direito Econômico e Socioambiental*, v. 8, n. 3, p. 220-238, set/dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/direito-economico/article/view/21365>. Acesso em 10 jan. 2021.

BRK AMBIENTAL. *Estrutura Tarifária 2020*. Disponível em: <https://www.brkambiental.com.br/uploads/3/10-blumenau/estrutura-tarifaria-site-blumenau-2020-002.pdf>. Acesso em: 9 set. 2020.

BRZEZINSKI, Maria Lúcia Navarro. *Água doce no século XXI: serviço público ou mercadoria internacional?* São Paulo: Lawbook, 2009.

BRUZZONE, Elsa. *Las Guerras del Agua: América del Sur, en la mira de las grandes potencias*. 2. ed. Buenos Aires, AR: Capital Intelectual, 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. *In*: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013.

BULTO, Takele Sobaka. Muito familiar para ignorar, muito novo para reconhecer: a situação do direito humano à água em nível global. *In*: CASTRO, José Esteban; HELLER, Léo; MORAIS, Maria da Piedade (ed.). *O Direito à água como política pública na América Latina: uma exploração teórica e empírica*. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 5 abr. 2019.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da Constituição*. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MOREIRA, Vital. *Constituição da República Portuguesa anotada*. 3. ed. Coimbra, PT: Coimbra, 1993.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. LEITE, José Rubens Morato. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 2007.

CAPRA, Fritjof. *A Teia da Vida: Uma Nova Compreensão Científica dos Sistemas Vivos*. 9. ed. Tradução Newton Roberval Eichenberg. São Paulo, SP: Editora Pensamento-Cultrix Ltda, 2004.

CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. Tradução Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

CARBONELL, Miguel (ed.). *Teoria del neoconstitucionalismo: ensayos escogidos (Espanhol)*. *Instituto de Investigaciones Jurídicas*, 2007. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

CASARA, Ruben R.R. *Estado Pós-Democrático: Neo-Obscurantismo e gestão dos indesejáveis*. 3. ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 2017.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (v. 1).

CASTRO, João Marcos Adede y. *Água: um direito humano fundamental*. Porto Alegre: Núria Fabris, 2008.

CAUBET, Christian Guy. *A água, a lei, a política...e o meio ambiente*. Curitiba: Juruá, 2004.

CAUBET, Christian Guy. *A água, a lei, a política e o meio ambiente?* Curitiba: Juruá, 2005.

CAUBET, Christian Guy. A água do século 21: mercadoria, direito humano, direito fundamental? In: ROSSI, Alexandre; CRESTANA, Silvio; CASTELLANO, Elisabete Gabriela (org.). *Direitos fundamentais e o direito ambiental*. Brasília, DF: EMBRAPA, 2015. (v. 2, p. 107-122).

CAUBET, Christian Guy. *Tratados internacionais, interesses difusos e democracia-de-mercado: funções da aparência no direito e na política*. *Tratados Internacionais, Direitos fundamentais, humanos e difusos*. Florianópolis, SC: Insular, 2016. (v. 1, p. 10-67).

CONNECTAS. *Direitos Humanos*. Disponível em: [https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2018/03/Violac%CC%A7a%CC%83o-dos-direitos-humanos-no-Brasil\\_-Vfinal.pdf](https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2018/03/Violac%CC%A7a%CC%83o-dos-direitos-humanos-no-Brasil_-Vfinal.pdf). Acesso em: 10 mar. 2018.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Jurisprudência do direito administrativo*. São Paulo: J. Bushatsky, 1974.

DAHL, Robert A. *Sobre a democracia*. Tradução Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Moderna, 1998.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *Commun: Essai sur la révolution au XXIe siècle*. Paris, FR: La Découverte, 2014.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *Común*. Ensayo sobre la revolución em el siglo XXI. Tradução Afonso Díez. Barcelona: Editorial Gedisa, 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Cristian. *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. São Paulo: Boitempo, 2017.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo*. Lisboa: Antígona, 2012.

DELMAS-MARTY, Mireille. Ordem jurídica mundial e paz positiva. *Le Monde diplomatique Brasil*, 2010. Disponível em: <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=969>. Acesso em: 27 out.2016.

DEMOLINER, Karine Silva. *Água e saneamento básico: regimes jurídicos e marcos regulatório no ordenamento brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BAGÉ – DAEB. 2020. Disponível em: <http://daeb.com.br/legislacao/>. Acesso em: 20 ago. 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BAGÉ – DAEB. *Tabela Tarifa 2020. 2020a*. Disponível em: <http://www.daeb.com.br/uploads/pagina/arquivos/TABELA-TARIFA-2020.jpg>. Acesso em: 21 set. 2020.

DUSSEL, Enrique. *Hacia una filosofía política crítica*. Bilbao: Desclee de Brouwer, 2001.

ECUADOR. [Constitución (2008)]. *Constitución de la República del Ecuador*. 2008. Disponível em: [http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic4\\_ecu\\_const.pdf](http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic4_ecu_const.pdf). Acesso em 12 out.2017.

FERRAJOLI, Luigi. *Derechos y Garantías: la ley del más débil*. Madrid: Trotta, 2004.

FERRAJOLI, Luigi. *Por uma teoria dos direitos e dos bens fundamentais*. Tradução Alexandre Alim, Alfredo Copetti Neto, Daniela Cadermatori, Hermes Zaneti Júnior e Sérgio Cadermatori. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

FLORES, Karen Muller. O reconhecimento da água como direito fundamental e suas implicações. In: **Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, v. 1, n. 19, jun/dez, 2011. Disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2019/07/Artigo-O-RECONHECIMENTO-DA-%C3%81GUA-COMO-DIREITO-FUNDAMENTAL-E-SUAS-IMPLICA%C3%87%C3%95ES.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2021.

FREITAS, Juarez. *Discricionabilidade administrativa e o direito fundamental à boa administração*. São Paulo: Malheiros, 2007.

FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FREITAS, Vladimir Passos de. *Águas: aspectos jurídicos e ambientais*. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

FREITAS, Juarez. Direito administrativo e desenvolvimento: visão prospectiva. In: MOTTA, Fabrício; GABARDO, Emerson (Coords.). *Desenvolvimento Nacional por uma agenda propositiva e inclusiva*. Curitiba: Íthala, 2020.

FURTADO, Celso. *Formação econômica no Brasil*. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

GABARDO, Emerson. *O jardim e a Praça para além do bem e do mal: uma antítese ao critério de subsidiariedade como determinante dos fins do Estado social*. 2009. 412 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. Disponível em: [http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/19053/TESE\\_Emerson\\_Gabardo\\_Correta.pdf;jsessionid=EFCBB13A8CB3DB1E69200746B62B575D?sequence=1](http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/19053/TESE_Emerson_Gabardo_Correta.pdf;jsessionid=EFCBB13A8CB3DB1E69200746B62B575D?sequence=1). Acesso em: 18 out. 2019.

GARCEZ, Gabriela Soldano; GRANZIERA, Maria Luiza Machado. A implementação do direito à informação ambiental: o risco de uma sociedade desinformada. In: FREITAS, Gilberto Passos de; GRANZIERA, Maria Luiza Machado (coord.). *Sobre a Efetividade da Tutela Ambiental*. Campinas: Millennium, 2014.

GARCÍA, Aniza. *El derecho humano al agua*. Prólogo de Miloon Kothari. Madrid: Trotta, 2008.

GIDDENS, Antony. *As Consequências da Modernidade*. Tradução Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica: questões da nossa época*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2012. (v. 32).

GONÇALVES, Leonardo Gomes Ribeiro. A Função Estatal de Regulação e os Problemas Atuais do Direito Regulatório Brasileiro. In: GUERRA, Sérgio (org.). **Teoria do Estado Regulador**. Lisboa: Juruá, 2015. p.237-254.

GORCZEVSKI, Clovis. *Direitos Humanos: dos primórdios da humanidade ao Brasil de hoje*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2005.

GORCZEVSKI, Clovis. *Direitos Humanos, Educação e Cidadania: conhecer, educar, praticar*. 2. ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2016.

GORCZEVSKI, Clovis; BITTENCOURT, Caroline Müller. Marcos teórico-fundamentais dos direitos humanos e fundamentais no Brasil. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (org.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. (t. 11).

GORCZEVSKI, Clovis; MARTÍN, Nuria Belloso. *Educar para os direitos humanos: considerações, obstáculos, propostas*. São Paulo: Atlas, 2015.

GORCZEVSKI, Clovis; MARTIN, Nuria Belloso. *Cidadania, Democracia e Participação Política: os desafios do século XXI*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2018.

GUDYNAS, Eduardo. Tensiones, contradicciones y oportunidades de la dimensión ambiental del Buen Vivir. *CIDES – UMSA y Plural*, La Paz, Bolívia, 2011.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. (v. 2).

HACHEM, Daniel Wunder. A dupla noção jurídica de interesse público em Direito Administrativo. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 11, n. 44, p. 59-110, abr./jun. 2011.

HACHEM, Daniel Wunder. A maximização dos direitos fundamentais econômicos e sociais pela via administrativa e a promoção do desenvolvimento. *Revista de Direitos Fundamentais e Democracia*, Curitiba, v. 13 n. 13, p. 340-399, jan./jun. 2013.



Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/417>. Acesso em: 3 jan. 2021.

HACHEM, Daniel Wunder. *Tutela administrativa efetiva dos direitos fundamentais sociais*: por uma implementação espontânea, integral e igualitária. Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho. 2014. 625 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/>. Acesso em: 24 nov. 2019.

HACHEM, Daniel Wunder. Direito fundamental ao serviço público adequado e capacidade econômica do cidadão: repensando a universalidade do acesso à luz da igualdade material. *A&C Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, p. 123-158, jan. /mar. 2014a.

HACHEM, Daniel Wunder; PETHECHUST, Eloi. O direito humano à comunicação prévia e pormenorizada das acusações nos processos administrativos: O desprezo do Superior Tribunal de Justiça ao Pacto de San José da Costa Rica e à Corte Interamericana de Direitos Humanos. *Revista de Direito Internacional (Brazilian Journal International of Law)*, Brasília, v. 12, n. 2, p. 1-28, set. 2015. DOI: 10.5102/rdi.v12i2.3466. (Teoria do Direito Internacional).

HARARI, Yuval Noah. *Sapiens: uma breve história da humanidade*. Tradução de Janaína Marcoantonio, 34. ed. Porto Alegre: L &PM, 2018.

HERMANY, Ricardo; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. Políticas públicas locais de saúde: uma análise a partir do Princípio da Subsidiariedade Administrativa. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (org.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDINISC, 2011. p. 214-231. (t. 11).

HERMANY, Ricardo; GIACOBBO, Guilherme Estima. Descentralização e municipalismo no Brasil. In: *Municipalismo: perspectivas da descentralização na América Latina, na Europa e no Mundo*, Brasília: CNM, 2017. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/3046>. Acesso em: 10 jan. 2021.

HERMANY, Ricardo; GIACOBBO, Guilherme Estima. O município e o direito à cidade: políticas públicas tributárias e o enfrentamento da exclusão urbana no espaço local. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 2, p.806-833, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/31279>. Acesso em: 10 jan. 2021.

HUGO, Victor-Marie. Pensamento. In: PENSADOR. Frases Fortes de Victor Hugo. Disponível em: <https://www.pensador.com/>. Acesso em: 6 fev. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Diagnóstico dos serviços de água e esgoto*. Disponível em: [http://www.snis.gov.br/downloads/diagnosticos/ae/2018/Diagnostico\\_AE2018.pdf](http://www.snis.gov.br/downloads/diagnosticos/ae/2018/Diagnostico_AE2018.pdf). Acesso em: 6 maio 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE. *Pesquisa e Desenvolvimento*, 2020. Disponível em: <https://inpe.br/>. Acesso em: 11 ago. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. *Agenda 2030 – ODS – Metas Nacionais dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: ANA, 2018. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801\\_ods\\_metas\\_.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_.pdf). Acesso em: 5 maio 2020.

JACOBI, Pedro Roberto; BARBI, Fabiana. Democracia e participação na gestão dos recursos hídricos no Brasil. *Revista Katál*, Florianópolis, v. 10, n. 2, p. 237-244, jul./dez. 2007.

KANT, Immanuel. Para a paz perpétua. *Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz* [Ensaio sobre paz e conflitos]. Galiza, ES. 2006. v. 5.

KANT, Immanuel (1724-1804). *À paz perpétua*. Tradução Marco Zingano. Porto Alegre, RS: L&PM, 2017.

KAUL, Inge. Global Public Goods and Responsible Sovereignty. *The Broker*, Issue 20, Special Report, julho 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAPIERRE, Jean-William. *Qué es ser ciudadano*. Tradução Sofía Vidaurrezaga Zimmerman. Madrid, ES: Editora Biblioteca Nueva S.L., 2003.

LEAL, Rogério Gesta. *Estado administração pública e sociedade: novos paradigmas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Manual de Metodologia da Pesquisa para o Direito*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. La jurisdicción constitucional entre judicialización y activismo judicial: existe realmente “un” o “el” activismo? *Estudios Constitucionales*, a. 10, n. 2, 2012, pp. 429-454.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

LEMOS, Diogo de Souza Lemos; LEMOS, Thais Rodrigues Mariano de Souza. Aspectos jurídicos da sustentabilidade da água. *Âmbito Jurídico*. Disponível em: <<http://www.ambito-juridico.com.br/>>. Acesso em: 05 ago.2016.

LUHMANN, Niklas. *El Derecho de la Sociedad*. México: Herder, 2002.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito dos cursos de água internacionais: elaboração da convenção sobre direito relativo à utilização dos cursos de água internacionais para fins diversos dos de navegação*. São Paulo: Malheiros, 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I: o processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *Autopoiesis: the organization of the living*. Santiago, CL: Editorial Universitaria, 1980.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de Direito Internacional Público*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. *Direito administrativo brasileiro*. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MIRANDA, Jorge. *Estado Social e Direitos Fundamentais*. 2001. Disponível em: [downloads/3672-13787-1-PB%20\(2\).pdf](https://downloads/3672-13787-1-PB%20(2).pdf). Acesso em: 7 out. 2020.

MIRANDA, Jorge. *Constituição e Democracia*. Disponível em: <http://s.oab.org.br/arquivos/2017/03/jorge-miranda-07-03-constituicao-e-democracia.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021.

MORAIS, José Luis Bolzan de; BRUM, Guilherme Valle. *Políticas Públicas e Jurisdição Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

MORIN, Edgar. *O Método I: a natureza da natureza*, tradução Ilana Heineberg. Porto Alegre: Sulina, 2008.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma – reformar o pensamento*. Trad. Eloá Jacobina, 21. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. *A análise das políticas públicas*. Tradução Agemir Bavaresco e Alceu R. Ferraro. Pelotas: Educat, 2002.

NOHARA, Irene Patrícia. *Reforma Administrativa e Burocracia: Impacto da eficiência na construção do Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, Andiara Roberta Silva de; BITTENCOURT, Caroline Müller. Um novo paradigma ecológico: A proteção do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado na Constituição de 1988 a partir de uma perspectiva

sistêmica. In: REIS, Jorge Renato; GORCZEWSKI, Clóvis. (org.). *Constitucionalismo Contemporâneo: Desafios modernos*. Curitiba: Multideia, 2011. p. 279-298.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 de nov. 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. *Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente Humano*. Estocolmo, 1972. São Paulo: Universidade de São Paulo [USP], 1972.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre a Água*. Mar del Plata, 14- 25 de março de 1977. Cap. I. Resolução II. 1977.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Conferência Internacional de Água e Meio Ambiente (ICWE)*, 1992. Disponível em: <http://www.meioambiente.uerj.br/emrevista/documentos/dublin.htm>. Acesso em: 2 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Declaração Universal dos Direitos da Água - 1992*. Rio de Janeiro, 22 mar. 1992a. São Paulo, SP: Universidade de São Paulo, 1992a. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/>. Acesso em: 2 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Comentário Geral n. 15 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, 2002. Disponível em: [http://direitoshumanos.gddc.pt/pdf/Ficha\\_16.pdf](http://direitoshumanos.gddc.pt/pdf/Ficha_16.pdf), Acesso em: 2 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *O Direito Humano à Água e Saneamento*. Resolução A/RES/64/292, de 28 de julho de 2010. Disponível em: <https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/>. Acesso em: 2 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável*. Rio de Janeiro, 2012. *17 Objetivos para transformar nosso mundo*. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/ods6/>. Acesso em: 11 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD]. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2013: Governança e parcerias para uma nova era*. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh-2013-resumo.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD]. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2014: sustentar o progresso humano; reduzir as vulnerabilidades e reforçar a resiliência*. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/RDH2014pt.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos. Água para um mundo sustentável*. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/ate-2030-planeta-pode-enfrentar-deficit-de-agua-de-ate-40-alerta-relatorio-da-onu/>. Acesso em: dez. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. *Organização das Nações Unidas*, 2019. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/>. Acesso em: 5 jul. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento da Água (WWDR 2019)*. 2019a. Disponível em: <https://cebds.org/aquasfera/relatorio-mundial-sobre-desenvolvimento-dos-recursos-hidricos-2019-onu/>. Acesso em: 2 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório o futuro é agora: ciência para alcançar o desenvolvimento sustentável*. 2019b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/relatorio-da-onu-diz-que-progresso-rumo-aos-objetivos-globais-esta-em-perigo/>. Acesso em: 16 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório Mundial das Nações Unidas para o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos*. 2019c. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/mais-de-2-bilhoes-de-pessoas-no-mundo-sao-privadas-do-direito-a-agua/>. Acesso em: 11 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos 2020: água e mudanças climáticas*. UNESCO World Water Assessment Programme SC-2020/WS/1. Disponível em: <https://www.unesco.org/>. Acesso em: 9 set. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – UNESCO. *Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos: o manejo dos recursos hídricos em condições de incerteza e risco*, 2019. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000215491>. Acesso em: 17 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. *Atualização oficial COVID-19*. Disponível em: <https://www.paho.org/atualizacoes/coronavirus>. Acesso em: 9 set. 2020.

OSTROM, Elinor. *El gobierno de los bienes comunes: la evolución de las acciones de acción colectiva*. México: Fondo de Cultura Económica, 2011.

OXFAM BRASIL. *A realidade do acesso à água potável no mundo*. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/a-realidade-do-acesso-a-agua-potavel-no-mundo/>. Acesso em: 13 dez. 2020.

PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – IPCC. Relatório IPCC 2020. Disponível em: <https://wribrasil.org.br/pt/blog/2020/01/>. Acesso em: 16 maio 2020.

PÉREZ-LUÑO, António-Henrique. *Derechos humanos, Estado de Derecho y Constitución*. São Paulo: Pontificia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

PES, João Hélio. *A fundamentalidade do direito de acesso à água potável*. Orientador: Vasco Pereira da Silva. 2014. 510 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Lisboa, Portugal, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22854>. Acesso em: 25 out. 2020.

PES, João Hélio. *Água potável: direito fundamental de acesso, dever fundamental de fornecimento*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PES, João Hélio; ROSA; Taís Hemann da. *Análise jurisprudencial da negação do direito de acesso à água tratada*. 2016. Disponível em: <http://www.esdm.com.br/include>, Acesso em: 5 maio 2016.

PETRELLA, Ricardo. *O manifesto da água: argumentos para um contrato mundial*. Tradução Vera Lúcia Mello Joscelyne. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

PETRELLA, Ricardo. A água. O desafio do bem comum. In: NEUTZLING, Inácio (org.). *Água: bem público universal*. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

POMPEU, Cid Tomanik. *Direito de águas no Brasil*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

PORTANOVA, Rogério Silva; CORTE, Thaís Dalla. Direito humano e patrimônio da humanidade: a evolução no tratamento jurídico da água. *Revista Catalana de Dret Ambiental*, v. 4, n. 2, 2013. Disponível em: <http://www.rcda.cat/index.php/rcda/article/viewFile/431/2015>. Acesso em: 8 abr. 2018.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. *Água não se nega a ninguém: a necessidade de ouvir outras vozes*. Revista Polis, São Paulo, n. 5, p. 39-69, 2005. Disponível em: <http://www.flacsoandes.edu.ec/>. Acesso em: 20 out. 2016.

PUTNAM, Robert. *Comunidade e democracia*. A experiência da Itália moderna. Tradução de Making Democracy Work: Civic Traditions in Modern Italy, 1993. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

QUEIROZ, Fábio Albergaria de. *Hidropolítica e Segurança: as bacias Platina e Amazônica em perspectiva comparada*. Brasília: FUNAG, 2012.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula (org.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina S/A, 2009.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Conselho Latinoamericano de Ciencias Sociais, 2005. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/>. Acesso em: 21 out. 2017.

RAMOS, André de Carvalho. *Teoria Geral dos Direitos Humanos: na ordem internacional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

RICARD, Matthieu. *A revolução do altruísmo*. Tradução Inês Polegato. São Paulo: Palas Athena, 2015.

RIFKIN, Jeremy. *A Sociedade do Custo Marginal Zero: A internet das coisas, a comunidade dos bens comuns e o eclipse do capitalismo*. Tradução Sara M. Felício. Lisboa, PT: Ed. Lisboa, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul (SEMA). *Sistema Estadual de Recursos Hídricos*. Porto Alegre: SEMA, 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS). *Resolução Decisória RED nº 467/2018 AGERGS. Resoluções Decisórias nº 496/2019 e RED nº 509/2019*. (2019a). Disponível em: <https://agergs.rs.gov.br>. Acesso em: 14 dez. 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). *Agências Reguladoras*, 2020. Disponível em: <https://www.corsan.com.br/agencias-reguladoras>. Acesso em: 10 maio 2020.

RIO GRANDE DO SUL. *Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS)*, 2020a. Disponível em: <https://agergs.rs.gov.br/>. Acesso em: 12 jul. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). *Estrutura Tarifária Sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGERGS e AGESB, a partir de julho de 2019*. 2020b. Disponível em: <http://www.corsan.com.br>. Acesso em: 10 dez. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS), 2020c. *Apelação Cível – Direito Público não especificado. Recurso de apelação nº 70084163716-2020*. Disponível: <https://www.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 10 set. 2020.

RIVA, Gabriela R. Saab. *Água, um direito humano*. São Paulo: Paulinas, 2016.

RODRÍGUEZ, Fernando García-Moreno. *La Ciudad Informal, Precaria y Marginal Frente a la Ciudad Oficial, Formada y Ordenada: Dos Realidades Urbanas Radicalmente Opuestas Tanto en la Consecución del Desarrollo Sostenible como en la Protección y Garantía de los Derechos Humanos*. In: *Sociedad Plural y Nuevos Retos del Derecho*. Burgos: Thomson Reuters Aranzadi, 2021.

RUBIO, David Sánchez. *Derechos humanos, procesos de lucha y el arte del mantenimiento de la motocicleta*. *Derecho y Cambio Social*, Barcelona, v. 26, p. 643, 2010.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. 14. ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

SANTOS, Milton. *Técnica, Espaço, Tempo: globalização e meio técnico-científico-informacional*. 5. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. In: MELGAÇO, Lucas; PROUSE, Carolyn (ed.). Milton Santos: A Critical Geographer From the Global South. *Pioneers in Arts, Humanities, Science, Engineering, Practice*. London: Springer, 2017. (Série PAHSEP, v. 11).

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SANTOS, Boaventura de Sousa Santos (org.). *Conhecimento prudente para uma vida decente: 'um discurso sobre as ciências' revisitado*. São Paulo: Cortez, 2004.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula (org.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina S/A., 2009.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Fundamentais Sociais como “Cláusulas Pétreas”. *Cadernos de Direito*, Piracicaba, v. 3, n. 5, p. 1-20, jul./dez. 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta. *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008.

SCHMIDT, João Pedro. *As bases biopsicossociais da cooperação e o paradigma colaborativo nas políticas públicas*. Santa Cruz do Sul, RS: Universidade de Santa Cruz do Sul, 2017.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, set./dez. 2018.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. *Regime Jurídico do Serviço Público: garantia fundamental do cidadão e proibição de retrocesso social*. Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho. 2009. 224 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/>. Acesso em: 24 nov. 2019.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. Administração Pública em prol da realização do direito fundamental ao desenvolvimento: o Direito Administrativo Social. *Revista de la Facultad de Derecho de México*, v. 70, n. 277-2, p. 733, July 2020. DOI: 10.22201/fder.24488933 e.2020.277-2.76368

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo; SCHIER, Paulo Ricardo. O serviço público adequado e a cláusula de proibição de retrocesso social. *Revista da Faculdade de Direito da FMP*, n. 10, 2015.



SCHIER, Adriana da Costa Ricardo; SCHIER, Paulo Ricardo. Serviço Público: condição humana no estado social e democrático de direito. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJJL]*, Joaçaba, v. 17, n. 3, p. 975-992, set./dez. 2016. DOI: 10.18593/ejll.v.17i3.10597. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/311849732>. Acesso em: 4 jan. 2021.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SHIVA, Vandana. *Guerra por água: privatização, poluição e lucro*. Tradução Georges Kormikiaris. São Paulo: Radical Livros, 2006.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

SUBIRATS, Joan *et al.* *Análisis y gestión de políticas públicas*. 2. ed. Barcelona: Planeta, 2012.

SUMMA, Ricardo. Inflação de conflito em um sistema de metas de inflação: como evitar políticas de austeridade. *In: LEITE, Marcos Vinicius Chiliatto (org.). Alternativas para o desenvolvimento brasileiro: novos horizontes para a mudança estrutural com igualdade. Por um desenvolvimento sustentável com igualdade.* Publicação das Nações Unidas. Santiago: CEPAL, 2019. (Cepal; v. 7).

SUNSTEIN, Cass R. *A Constituição Parcial*. Belo Horizonte, MG: Del Rey, 2009.

TOVAR, Luisa. *A privatização dos serviços de água*. Disponível em: [http://resistir.info/agua/serv\\_agua.html](http://resistir.info/agua/serv_agua.html). Acesso em: 21 out. 2017.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desafios e conquistas do direito internacional dos direitos humanos no início do século XXI. *In: CONFERÊNCIA NO CURSO DE DIREITO INTERNACIONAL*, 33., 2006. Rio de Janeiro. Organização da Comissão Jurídica Interamericana da OEA. Rio de Janeiro, RJ: UFSC, 2006. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/>. Acesso em: 20 out. 2017.

TURATTI, Luciana. *Direito à água: uma ressignificação substancialmente democrática e solidária de sua governança*. Orientador: Clóvis Gorczewski. 2014. 247 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2014. Disponível em: <https://unisc.br/en/2016-10-01-20-02-32/teses-ppgd>. Acesso em: 2 jan. 2021.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. *In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da (org.). Direitos emergentes na sociedade global: anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM*. Ijuí: UNIJUÍ, 2013.

URUGUAI. [Constitución (2004)]. *Constituição da República Oriental do Uruguai, de 31 de outubro de 2004*. Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/574/constitucion-republica-oriental-uruguay>. Acesso em: 3 out. 2019.

VATICANO. *Carta Encíclica Fratelli tutti (3 de outubro de 2020) do Santo Padre Francisco sobre a fraternidade e a amizade social*. Disponível em: <http://www.vatican.va/>. Acesso em: 20 nov. 2020.

VERAZA, Jorge. Lectura de El capital de Bolívar Echeverría. *Revista Navegando*, México, año 8, n. 5, p. 15-24, junio 2011.

WARAT, Luis Alberto. *O direito e sua linguagem*. 2. ed. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1995.

WARAT, Luis Alberto. *O direito e sua linguagem*. 2. ed. aum. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WOLKMER, Antônio Carlos. Pluralismo jurídico, direitos humanos e interculturalidade. *Revista Sequência*, n. 53, p. 113-128, dez. 2006.

WOLKMER, Antônio Carlos; CORREAS, Oscar (org.). *Crítica jurídica na América Latina*. Aguascalientes: CENEJUS, 2013.

WOLKMER, Antônio Carlos; AUGUSTIN, Sergio; WOLKMER, Maria de Fátima S. O “novo” direito à água no constitucionalismo da América Latina. *Interthesis*, v. 9, n. 1, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://periodicos.ufsc.br>. Acesso em: 2 out. 2019.

